



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

LEI Nº 886/2014.

“AMPLIA A COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O Artigo Segundo da Lei Municipal nº 467/91, passa a vigorar acrescido do inciso abaixo:

VIII - Insere-se na competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, o exercício do Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, tal como previsto no Artigo 47, da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, cumprindo-lhe:

- a) Em caráter consultivo, participar da formulação da política de saneamento básico, bem como, de seu planejamento e avaliação;
- b) Participar de debates, audiências públicas, consultas públicas, visando a adoção de políticas relacionadas ao saneamento básico;
- c) Sugerir ao Poder Gestor iniciativas visando fomentar o saneamento básico na localidade;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira da Prata, 30 de dezembro de 2014.


Murcio José Silva
Prefeito Municipal

Certifico que o presente
Lei
foi publicado no local de costume,
no quadro de aviso na sede da
Prefeitura Municipal, nesta data
Cachoeira da Prata/30/12/14
